

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE" LEI FEDERAL BRASILEIRA nº 13.709/2018	
DATA: 10/01/2022	Código RD 06/22

Página 1

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE"

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil – ALJ – no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo, e em atendimento às normas de proteção de dados pessoais e privacidade.

COMUNICA que a ALJ realizará o tratamento de dados pessoais dos associados e seus dependentes, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e privacidade, notadamente a Constituição Federal de 1988, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal Brasileira nº 13.709/2018 ou outra que a substitua, entre outras pertinentes.

NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

A ALJ realizará o tratamento dos dados pessoais do associado, e de seus dependentes, tais como: nome, nome social, endereço, contatos telefônicos e endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, composição do agregado familiar, RG, CPF, número de passaporte, profissão e dados biométricos para a melhor experiência do associado e de seus dependentes nos ambientes físicos e digitais da ALJ.

O tratamento de dados pessoais dos associados e de seus dependentes, pela ALJ, respeitará as finalidades específicas para as quais os dados foram fornecidos, tais como, formalização do ingresso como associado e dependente no quadro associativo da ALJ, bem como acesso às dependências físicas e ambientes digitais do Clube, e utilização dos espaços, escolinhas, frequência a eventos e outras promoções realizadas pela ALJ.

A ALJ poderá tratar dados pessoais do associado e de seus dependentes nos termos do Estatuto Associativo, Regulamento Interno e das Resoluções de Diretoria – RDs, bem como de acordo com as hipóteses de tratamento autorizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei. 13.709/2018):"

- a) quando necessário para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória;

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE"

LEI FEDERAL BRASILEIRA nº 13.709/2018

DATA: 10/01/2022

Código RD

06/22

Página 2

- b) quando necessário para a execução de contratos ou de procedimentos preliminares relacionados a contratos, a pedido do associado ou dependentes;
- c) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- e) quando necessário para atender aos interesses legítimos da ALJ, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais;
- f) para a proteção do crédito;
- g) para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º da LGPD, e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular.

O associado e seus dependentes ficam cientes de que a ALJ poderá compartilhar, comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados pessoais do associado e dependentes a entidades públicas ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal ou seja necessário para o exercício das atividades pelo associado e dependentes, bem como para os processos administrativos internos e externos necessários ao bom andamento das atividades, tais como cadastros, acessos, cobranças, etc.

Os dados pessoais do associado, dependentes e convidados serão armazenados e conservados pelos prazos necessários a dar cumprimento às obrigações legais, bem como às atividades dos associados nos ambientes físicos e eletrônicos da ALJ.

O associado, seus dependentes e convidados, na condição de titulares de dados pessoais (LGPD, art. 5º, V) poderão solicitar à ALJ e esta, salvo impedimento legal,



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE"

LEI FEDERAL BRASILEIRA nº 13.709/2018

DATA: 10/01/2022

Código RD

06/22

Página 3

garantirá o exercício dos direitos dos associados, dependentes e convidados, na condição de titulares dos dados pessoais, de acesso às informações que lhe digam respeito, procedendo, quando for o caso, à retificação ou o seu apagamento, garantindo, também, que o tratamento dar-se-á para o atendimento das finalidades referidas acima, de forma limitada às bases legais indicadas. Se legalmente adequado, será acatado o direito de o associado, dependentes e convidados se oporem ao tratamento dos seus dados pessoais, bem como do direito à portabilidade dos dados pessoais.

Obrigam-se o associado, dependentes e convidados a não utilizar informações ou dados pessoais dos demais associados, dependentes e convidados, empregados, contratados ou subcontratados da ALJ, aos quais tenham acesso em razão das atividades desenvolvidas nos ambientes físicos e eletrônicos da ALJ, ainda que não confidenciais, para gerar benefício próprio, exclusivo, ou de terceiros, em comum ou individualmente, no presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, de forma gratuita ou remunerada por qualquer espécie de contraprestação, aos quais tenha acesso direta ou indiretamente, ainda que de forma involuntária, tanto pelo meio físico, quanto digital.

Os associados, dependentes e convidados deverão evitar a captação de imagens e sons de outros associados, dependentes e convidados, notadamente de crianças, adolescentes e outros vulneráveis, bem como de empregados da ALJ e prestadores de serviço, sem o consentimento das pessoas ou dos responsáveis, bem como não deverão utilizar tais imagens e sons sem o devido consentimento quando a utilização tiver finalidade econômica como comércio, divulgação de marcas, dentre outras, em meio físico e digital.

A ALJ não se responsabiliza pela captação indevida, bem como pelo compartilhamento indevido, de imagens e sons de associados, dependentes e convidados, levadas a efeito por outros associados, dependentes e convidados em desacordo com normas legais, regulamentares ou mesmo o consentimento dos titulares, ainda que nos ambientes físicos e digitais mantidos pela ALJ.

Obrigam-se o associado, dependentes e convidados a não se apropriar de documentos, equipamentos ou outros materiais confidenciais e/ou sigilosos, ou não, que contenham dados pessoais ou tecnologias às quais tenham acesso ou que venham a ser disponibilizadas, direta ou indiretamente, ainda que de forma involuntária, relacionadas às atividades desempenhadas nos ambientes físicos e digitais da ALJ sem autorização expressa e por escrito da ALJ e, se for o caso, do titular, assumindo

ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

"PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE"
LEI FEDERAL BRASILEIRA nº 13.709/2018

DATA: 10/01/2022

Código RD 06/22

Página 4

responsabilidade civil, administrativa e criminal por qualquer dano e ou prejuízo oriundo de violação de direitos de titulares.

Obrigam-se o associado, dependentes e convidados a manter sigilo quanto aos dados pessoais contidos nos cadastros, listas e documentos aos quais tiver acesso, que sejam de utilização e de responsabilidade da ALJ, não realizando nenhuma gravação, cópia ou qualquer reprodução da documentação a que tiver acesso direta ou indiretamente, ainda que de forma involuntária, tanto pelo meio físico, quanto digital ou eletrônico, sem autorização expressa e por escrito da ALJ, assumindo responsabilidade civil, administrativa e criminal por qualquer dano e ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações.

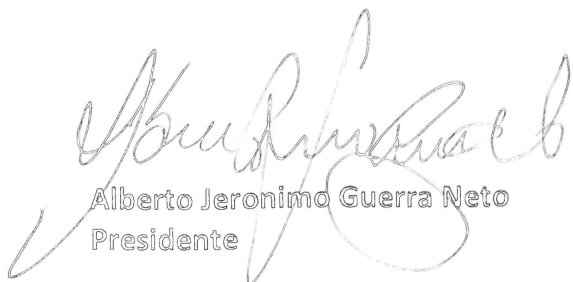
Deverão o associado, dependentes ou convidados adotar todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiverem acesso nos ambientes físicos e digitais da ALJ, notadamente noticiando e informando à diretoria e agentes da ALJ eventuais vazamentos ou tratamentos irregulares dos quais tenha ciência, sendo tais ocorrências comunicadas, preferencialmente ao encarregado pela proteção de dados pessoais da ALJ pelo endereço eletrônico dpo@juvenil.com.br.

Obrigam-se o associado, dependentes e convidados a respeitar a política de governança em privacidade e proteção de dados pessoais da ALJ.

Esta Resolução de Diretoria passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2022 e revoga qualquer disposição anterior.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita, em conformidade com a Lei.

Porto Alegre, 10 de janeiro de 2022.



Alberto Jerônimo Guerra Neto
Presidente



Alexandre Flores Soares Rollin
Vice-presidente de Administração e Finanças